



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei n. 190, de 29 de março de 2005.**

*Autoriza a celebração de convênio com a Fundação de Ensino Superior de Passos.*

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu José Donizete Vilela, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Ensino Superior de Passos, para instalação e funcionamento de curso superior no município, nos termos e condições previstos na minuta que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias já consignadas no orçamento em vigor:

02 0202 12 361 1202 2.028

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

02 0202 12 361 1202 2.029

339030 - Material de Consumo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra-MG, 29 de março de 2005

  
**JOSÉ DONIZETE VILELA**  
Prefeito Municipal